



# Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 490

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de veículos.

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes veículos, considerados inservíveis e antieconômico ao Município:

- 1) - 1 Ônibus marca Mercedes Benz, modelo 1963, cor branca, chasis nº 321500 - 814.974.
- 2) - 1 Camioneta Brasília, modelo 1979, cor branco Alasca, chasis nº BA758069.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de Novembro de 1983

  
FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal